

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

PLANO PLURIANUAL 2001

LEI Nº 94/2000

**ERK. LTDA.
Tel: (032) 3741-2899**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA

LEI Nº 94/2000 DE 28/12/2000

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 2001/2003

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Rosário da Limeira para o triênio 2001/2003, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras dela decorrentes, para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere o artigo 1º desta lei, são especificadas nos anexos desta Lei.

Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei, são estimados a preços de agosto de 2000, e poderão ser corrigidos em conformidade com o critério da indexação, estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2001/2003 estimadas a preço de 2000, serão corrigidas, monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão que será de exclusiva competência do Executivo, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA, MG.,
28 de dezembro de 2000


EDSON CURI
PREFEITO MUNICIPAL